



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI N.º 469/2011

De 30 de dezembro de 2011

CRIA UMA PRAÇA DE TÁXI NA
CIDADE DE SÃO JOSÉ DO
BONFIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da cidade de São José do Bonfim uma praça de táxi, com 10 (dez) vagas, preenchidas com automoveis de aluguel, devidamente regularizados na forma da Lei.

Parágrafo Único – A praça de táxi, criada nesta Lei, será localizada na Rua José Ferreira, ao lado da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Para outorga do Termo de Permissão e Expedição de Alvará, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os requerentes deverão preencher os seguintes critérios:

- a) Atestado de boa conduta.
- b) Carteira Nacional de Habilitação, em vigor.
- c) Carteira de Identidade ou Contrato Social.
- d) Cartão de CPF ou Cartão de Cadastro Geral de Contribuinte - CGC.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

- e) Título Eleitoral, quite com o serviço eleitoral, se pessoa física.
- f) Atestado de residência

Art. 3º - Os veículos a serem utilizados ao serviço definido nesta Lei deverão.

- a) Ser de categoria automovel, dotados de 04 (quatro) portas ou 02 (duas) portas.
- b) Encontrar-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria prévia, realizada pelo órgão competente.

Parágrafo Único – A autorização para substituição de veículos, com ano de fabricação anterior ao do licenciado e em atividade, somente será permitida com a liberação do Poder Executivo Municipal, visados pela CIRETRAN, de acordo com o sindicato da categoria.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se for necessária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 30 de dezembro de 2011.

ESAÚ RAUEL DA SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional